



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a “Comenda Maria da Penha”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na promoção dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Comenda Maria da Penha, destinada a homenagear, anualmente, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na luta em defesa dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e na promoção da equidade de gênero no Município de Mauá.

Art. 2º A concessão da Comenda tem como objetivo reconhecer:

I – ações de relevância social voltadas à proteção das mulheres em situação de violência;

II – projetos, programas ou iniciativas que promovam a autonomia, dignidade e os direitos das mulheres;

III – atuações profissionais, educacionais, assistenciais ou voluntárias de destaque no combate à violência de gênero;

IV – instituições ou entidades que desenvolvam trabalho permanente em defesa das mulheres no município.

Art. 3º A “Comenda Maria da Penha” será entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim, durante a programação do “Agosto Lilás”, em referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), ocorrida em 07 de agosto, data simbólica na luta pelo enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º Cada Vereador (a) poderá apresentar, por ano, 1 (uma) indicação de pessoa física ou jurídica para receber a comenda, acompanhada de justificativa e documentos que comprovem os méritos da homenagem.

Art. 5º A seleção dos homenageados será feita pela Mesa Diretora, que poderá instituir comissão específica para análise das indicações apresentadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da confecção do diploma e de quaisquer atos relacionados à homenagem correrão por conta do Vereador que conceder a Comenda Maria da Penha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 39/2025 – FLS. 2/2

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 04 de dezembro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo